



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 1627 E 1628/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários**, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador SANSÃO SALDANHA**, RG nº 274.136 SSP/DF, CPF nº 059.977.471-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **MICROSENS LTDA**, CNPJ nº 78.126.950/0003-16, tendo como representante legal **LUCIANO TERCILIO BIZ**, RG nº 4.383.926-8 PR, CPF nº 844.724.729-53, celebram o presente Contrato Simplificado decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços n. 206/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 206/2016 realizado pela Universidade Federal de Santa Maria, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/2362/16** e **SEI nº 9000417-14.2016.8.22.1111**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO: Aquisição de material permanente (TABLETS), para atender as demandas do TJRO.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA – A vigência do contrato referente à aquisição de equipamentos de informática (tipo Tablet) será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura pelas partes, ressalvadas a garantia e assistência técnica, que terá vigência de 12 (doze) meses.

2.1. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Termo, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR – R\$ 73.780,00 (setenta e três mil setecentos e oitenta reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.2189 e 02.122.2062.2291

Elemento de despesa/Subitem: 44.90.52 - 33

Notas de Empenho 2016NE01627 (0047658) e 2016NE001628 (0047659)

5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A CONTRATADA terá prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** a partir do primeiro dia útil após assinatura deste Termo. A entrega do objeto deverá ser realizada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira nº 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

5.1. O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente pela DIPAT/TJRO, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da entrega do objeto; e;

b) Definitivamente pelo Gestor, após constatadas as especificações e quantidade do objeto, mediante termo de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias após recebimento provisório (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.2. O exame para comprovação das características técnicas do(s) equipamento(s) consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

a) Primeira Etapa: inspeção visual (interna e externa) do(s) equipamento(s); e

b) Segunda Etapa: testes funcionais de configuração e desempenho nos equipamentos recebidos provisoriamente.

5.3. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT, acima desse valor, pela CRM do CONTRATANTE.

5.4. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.5. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

5.6. A **garantia e a assistência técnica** dos equipamentos serão de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos.

5.7. O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias, após chamado do TJRO, inclusive quando implicar trocas de peças ou componentes.

6. DO PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85.** Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo dos equipamentos, desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor do Contrato e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

6.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

7.2. A multa em caso de atraso na entrega dos produtos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

7.2.1. A CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega do objeto deste Contrato Simplificado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no subitem 5 deste Contrato Simplificado.

7.3. A multa por atraso no cumprimento dos subitens 2.3, 2.3.1 e 2.3.2 do Edital será de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor do equipamento.

7.3.1. A CONTRATADA incorrerá em atraso se não cumprir o prazo estipulado no subitem 2.3.1 do edital.

7.4. A Multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado do equipamento.

7.4.1. A CONTRATADA será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 16.5 do Edital e se não cumprir com as obrigações contidas no termo de referência, em anexo ao edital.

7.4.2. A CONTRATADA também será considerada inadimplente a partir do 10º (décimo) dia após o não cumprimento das obrigações e prazos dos subitens 2.3, 2.3.1 e 2.3.2 do edital. **7.4.3.** A CONTRATADA também será considerada inadimplente se não cumprir com as condições estipuladas no Termo de Referência em anexo ao presente edital.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato decorrente do objeto deste Contrato Simplificado terá como **Gestor** o Analista Judiciário Sr. **José Miguel de Lima**, matrícula 203581-2; como **Fiscal Técnico** o Analista Judiciário Sr. **Aurélio Zenor Ferreira Mota**, matrícula 205445-0; e como **Fiscal Administrativo** a técnica judiciária **Lidiane Silva Coutinho Noronha**, matrícula 204937-6.

8.1. O Gestor e os Fiscais de Contrato poderão ser localizados na EMERON, com endereço na Rua Tabajara n. 834, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-316 telefone (69) 3217-1066/1071/1140 email: emeron.dtic@tjro.jus.br e emeron@tjro.jus.br.

9. DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

9.1. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Desembargador Sansão Saldanha

CONTRATANTE

Luciano Tercilio Biz

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 01/12/2016, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tercilio Biz**, **Usuário Externo**, em 02/12/2016, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0058632** e o código CRC **71DFCE12**.